

**VI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA  
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2016)**

**A REGULAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL NO  
BRASIL**

Autor: Thaís Zandoná

Orientador: Maren Guimarães

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Classificação temática: Transparência e gestão pública

A presente pesquisa destina-se ao estudo da regulação e fiscalização das atividades de comunicação social no Brasil. A comunicação social, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo V, artigos 220 a 224, é um serviço público, que pode ser exercido mediante concessão, permissão e autorização do Poder Público. A discussão perpassa o campo do Direito à Comunicação e a interface com à liberdade de expressão e a censura. Atualmente, a ausência de normas regulamentadores impossibilita a efetivação dos princípios orientadores das atividades de mídia estabelecidos na Carta Constitucional. Dessa forma, impera-se a regulamentação da mídia a fim de controlar a proibição de monopólio e/ou oligopólio e a produção e programação de conteúdo, em consonância com as diretrizes constitucionais. A proposta justifica-se, ao passo que, atualmente no Brasil, a arguição contra a violação de direitos em veículos, como rádio e televisão, só é cabível via Poder Judiciário, instrumento esse que não confere efetivamente ao cidadão a tutela de seus direitos. Assim, discute-se a possibilidade de regulamentação da atividade via legislação federal, bem como, a criação de um órgão administrativo independente de comunicação social, destinado a regular e fiscalizar a mídia e assegurar os direitos dos cidadãos, mediante reclamações. A abordagem é realizada a partir do método dedutivo, e como técnica de pesquisa, utiliza-se a bibliográfica.

Palavras-chaves: Comunicação social; Constituição Federal; regulação; mídia.